



CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO Nº 42 /2025

Estabelece normas e condições para o Processo Seletivo com vistas ao ingresso no Programa de Pós Graduação em Educação e Ensino (PPGEEN), Curso de Doutorado Acadêmico – Turma 2025 com área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais, pós-graduação intercampi entre a Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC) da Universidade Estadual do Ceará.

O Magnífico Reitor – Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, da Universidade Estadual do Ceará (UECE), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Educação e Ensino (PPGEEN), sediado na Faculdade de Filosofia Dom Aureliano Matos (FAFIDAM) e em intercampi com a Faculdade de Educação, Ciências e Letras do Sertão Central (FECLESC) receberá inscrições para o **Processo Seletivo 2025** visando o **ingresso na Turma 2025 no curso de Doutorado Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino – PPGEEN**, com área de concentração em Educação, Escola e Movimentos Sociais, mediante normas e condições especificadas na presente Chamada Pública de Seleção.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DA PROPOSTA E DOS OBJETIVOS DO PPGEEN

1.1 Objetivos geral e específicos

Formar pesquisadores(as) qualificados(as) e educadores(as) capazes de compreender o fenômeno educativo em seus diversos determinantes socioculturais que incidem sobre o universo educacional, na escola, em seu entorno e em organizações da sociedade civil, com vistas à atuação científica e transformadora no interior do Ceará, nas regiões do Vale do Jaguaribe, do Sertão Central e demais municípios do semiárido cearense, no Nordeste e no Brasil, na perspectiva da redução das desigualdades sociais e das assimetrias educacionais, e do fortalecimento do direito à educação e da escola pública de qualidade, inclusiva, sintonizada com os valores humanos e democráticos.

- Formar pesquisadores(as) que compreendam o sistema educacional e as políticas educacionais de âmbito nacional, estadual e municipal, suas implicações na gestão, na escola, no currículo, na formação de professores(as)

e na docência, com autonomia e atuação crítica que os habilite a integrar grupos de pesquisa de abrangência nacional e internacional.

- Propiciar aos intelectuais orgânicos vinculados aos movimentos sociais um espaço de pesquisa da educação não formal, popular e do campo capazes de contribuir para o desenvolvimento sustentável, socioeconômico, educacional e cultural da região do Sertão Central e do Vale do Jaguaribe, no Estado do Ceará
- Oferecer qualificação e aprimoramento aos profissionais da área da educação, envolvendo as diferentes licenciaturas e campos do conhecimento ao contribuir na formação de mestres e doutores(as) em educação e ensino visando à formação humana, o sistema educacional e os sujeitos sociais inseridos no fenômeno educativo;
- Permitir a oferta de uma educação interdisciplinar, numa dialética entre diversos campos do conhecimento e analisar, do ponto de vista pedagógico, filosófico e político o ensino das várias áreas do conhecimento científico e os saberes necessários à formação humana;
- Estimular a produção cultural, técnica e científica mediante a realização de trabalhos de pesquisa e investigação científica, no âmbito da educação e ensino com vista a propiciar fundamentação teórica para compreensão e valorização da escola pública como lócus privilegiado de socialização e produção de conhecimentos e como importante instrumento de transformação social;
- Promover a descentralização da pesquisa em educação no Estado do Ceará, ao propiciar aos sujeitos que moram e trabalham no interior do estado a possibilidade de aprofundamento dos conhecimentos das ciências da educação e melhoria do cenário educacional em que atuam, visando aprimorar o desempenho institucional, ao ampliar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão;
- Ampliar a inserção de políticas afirmativas, na garantia de espaço democrático, em meio a diversidade e aos processos de exclusão socioeducacional;
- Garantir um espaço de excelência na formação de educadores(as) que atuam na região do Sertão Central e do Vale do Jaguaribe no Estado do Ceará e promover a inovação educacional e tecnológica da Universidade, no âmbito interno e externo, incluindo a análise do papel do Estado na elaboração, veiculação e execução de políticas educacionais relacionadas à educação básica;
- Aprofundar estudos sobre a educação popular na ação dos movimentos sociais urbanos e do/no campo em processos educativos emancipatórios, pela garantia do direito à educação;
- Oportunizar conhecimentos teórico-metodológicos a educadores(as) para uma atuação crítica, eficaz e dialética nas políticas educacionais, na gestão escolar e curricular, com vistas a uma formação integral de qualidade;
- Contribuir para a formação de pesquisadores(as) comprometidos(as) com o respeito à igualdade de gêneros, à inclusão e à formação crítica, na defesa de políticas afirmativas étnico-raciais, para PCDs e para a diversidade sexual;
- Compreender as políticas e as práticas de formação de professores(as) na perspectiva de uma docência e uma escola autônomas que propiciem a formação crítica, científica e humanista dos discentes da Educação Básica;
- Fortalecer a compreensão da educação no semiárido do Ceará, na perspectiva do desenvolvimento socioambiental do estado e do Brasil frente aos problemas ocasionados pela crise climática planetária.

1.2 Público–Alvo: portadores de diploma de Mestrado e/ou anexação do histórico curricular com declaração de finalização do Mestrado, a ser esta última substituída pelo diploma no ato da matrícula, em caso de aprovação no certame do Doutorado de que trata esta chamada pública.

1.3 Do tempo de duração do curso de Doutorado: O curso de doutorado tem a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o Art. 7º § 2º da Resolução Nº 1894/2023 – CONSU/UECE, de 22 de setembro de 2023.

1.4 O PPGEEN – mestrado e doutorado – é composto por 3 (três) linhas de pesquisa:

a) LINHA 1: Escola, currículo, formação docente e práticas pedagógicas e culturais

EMENTA: Educação Básica: aspectos político-pedagógicos e culturais; aspectos históricos, culturais e institucionais da prática escolar; práticas hegemônicas e contra hegemônicas na escola; didática e processo ensino-aprendizagem; metodologias de ensino nas diversas áreas do conhecimento; conhecimentos científicos e prática curricular; vivências sociais, saberes e práticas culturais; política curricular e formação da infância e da juventude; processos interdisciplinares e transdisciplinares na escola; projeto político-pedagógico e a comunidade escolar; formação docente nas diversas modalidades da educação; universidade e cursos de formação de professores e professoras; saberes e práticas docentes na Educação Básica; currículo e processo ensino-aprendizagem; linguística e o fenômeno educativo; fundamentos linguísticos da alfabetização; literatura na formação da criança e da juventude; Ensino Médio, juventudes, currículo e propostas pedagógicas; linguagens e letramentos na prática docente; linguagens artísticas em diferentes contextos educativos; dimensões pedagógicas da arte; fundamentos psicológicos dos processos de aprendizagem; educação ambiental e ecologia na escola; as questões de raça e gênero no currículo e na escola; metodologia, material didático e livro na prática docente; laicidade da escola e formação religiosa; desigualdade social e aprendizagem; educação inclusiva na prática escolar.

b) LINHA 2.: Educação e movimentos sociais, meio-ambiente, EJA, práticas educativas e discursivas.

EMENTA: Os movimentos sociais: direito à educação e dimensão pedagógica das lutas; educação do campo: sujeitos, currículo e processos educativos nas lutas em defesa da terra e da agricultura familiar e camponesa; a educação do campo, escola e formação de professores e professoras; meio ambiente, agroecologia, escola e educação nos territórios; educação popular, saúde e meio ambiente; processos pedagógicos e movimentos socioambientais; a educação de jovens e adultos: aspectos metodológicos e políticas educacionais; EJA: sujeitos, histórias de vida e relações pedagógicas; escola e juventudes na sociedade contemporânea; pedagogia de Paulo Freire: fundamentos e experiências educativas; educação popular: elementos políticos e culturais na sociabilidade e nas lutas; educação popular na América Latina, Caribe e África: fundamentos, escola e experiências pedagógicas; fundamentos socioantropológicos da educação; educação popular e projetos de escola; práticas hegemônicas e contra hegemônicas de comunicação; letramentos e comunicação nas práticas e nos discursos de resistência; gramáticas de resistência no campo e na cidade e práticas discursivas nas ações coletivas transformadoras dos movimentos sociais; educação nas práticas de organização das classes trabalhadoras; movimento sindical, democracia e educação;

educação informal e não formal em práticas cotidianas e culturais; educação no sentido amplo e relação com a educação escolar; educação nos processos de formação política; questões étnico-raciais, de juventude, de gênero, sexualidade e diversidades na relação com a educação e com as desigualdades sociais; pedagogias feministas, currículo, escola e sociedade; experiências pedagógicas e culturais de negros e indígenas; educação para as relações étnico-raciais; a formação de professores das escolas do campo, indígenas e quilombolas; práticas antirracistas, feministas, ecológicas e anti-lgbtfóbicas na escola e na sociedade.

c) LINHA 3. Trabalho, história, políticas educacionais e formação do trabalhador.

EMENTA: O trabalho, a História, o lugar da educação e suas políticas no processo de reprodução social e contexto do capitalismo em crise; a dimensão política e histórica da educação numa sociedade de classes; o trabalho e as políticas educacionais do Brasil; o trabalho no capitalismo contemporâneo; a relação trabalho, educação e formação profissional no contexto da crise estrutural do capital; ensino médio integrado à formação profissional e as demandas do capital; a problemática do mundo do trabalho e as demandas endereçadas à educação no contexto da sociabilidade do capital em crise; a relação trabalho e educação nas dimensões dos conhecimentos históricos, sociológicos, econômicos e políticos na sociedade capitalista; as reformas e os paradigmas dominantes na educação mundial sob o comando dos organismos internacionais; o estado brasileiro e o sistema educacional; a educação brasileira e as políticas educacionais sob o crivo da crítica ao capitalismo em crise: políticas de financiamento, gestão, avaliação, planejamento e formação no ensino superior, na educação básica e ensino profissional; estado brasileiro, o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Sistema Educacional; gestão, avaliação e planejamento educacional, trabalho e função social da educação básica no Brasil; aspectos sociológicos e pedagógicos da formação para o trabalho; aspectos filosóficos e da prática pedagógica; educação para o trabalho e pedagogia das competências e habilidades; ideologia e empreendedorismo na formação da juventude, políticas de financiamento e de formação profissional no contexto neoliberal; desenvolvimento profissional docente: abordagens e críticas.

1.4.1 - Para inscrição na Linha de Pesquisa, tendo em vista a aderência às pesquisas realizadas, o(a) candidato(a) deve conhecer o corpo docente do doutorado na página eletrônica do PPGEEN (<https://www.uece.br/ppgeen/>), e em seguida, acessar o Currículo Lattes/CNPQ dos(as) professores(as) sobre temáticas que cada um(a) estuda e pesquisa.

2. DAS VAGAS POR LINHAS DE PESQUISA

2.1 Para a presente Chamada Pública são ofertadas de **13 (treze)** vagas para o Curso de Doutorado Acadêmico em Educação e Ensino (PPGEEN), distribuídas entre 3 (três) linhas de pesquisa, em conformidade com a proposta aprovada pela CAPES em setembro de 2024, da forma como se especifica a seguir, devendo cada candidato(a) optar por apenas uma dessas linhas:

- a) LINHA 1:** Escola, currículo, formação docente e práticas pedagógicas e culturais – **05 (cinco) vagas;**
- b) LINHA 2:** Educação e movimentos sociais, meio-ambiente, EJA, práticas educativas e discursivas. – **04 (quatro) vagas;**
- c) LINHA 3:** Trabalho, história, políticas educacionais e formação do trabalhador. – **04 (quatro) vagas.**

- 2.2** O PPGEEN, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2022-2026) da UECE, que trata de políticas de ações inclusivas/afirmativas, e na portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, e segundo a Lei Ordinária do Governo do Ceará, de 18825 de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, destina nesta seleção o total de 03 (três) vagas para as cotas das ações inclusivas/afirmativas, sendo 01 (uma) vaga para a Linha 01; 01(uma) vaga para a linha 2 e 01 (uma) vaga para a Linha 03. As vagas relativas a cotas afirmativas podem ser remanejadas de uma linha para outra.
- 2.3.** Entre as vagas destinadas para ampla concorrência, no total de 10 (dez), 02 (duas) serão destinadas para professores efetivos da Universidade Estadual do Ceará. Neste caso o(a) candidato(a), além da documentação descrita no item 3.5, deverá apresentar no ato da inscrição declaração do DEGEP/UECE comprovando o vínculo.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Período: 11 a 22 de ABRIL de 2025

- 3.2** As inscrições para o processo seletivo de candidatos (as) ao curso de Doutorado do PPGEEN, para o **primeiro período letivo de 2025**, deverão ser efetuadas exclusivamente, através do envio de toda documentação digitalizada conforme os procedimentos informados nesta chamada pública. Não havendo nesta seleção entrega de documentação presencial ou via correios em virtude de maior facilidade de ordem econômica e operacional.
- 3.3** Somente substituirá o diploma de **Mestrado**, para a inscrição da seleção para o curso de Doutorado, certidão emitida pelo setor competente da instituição do curso, comprovando que o(a) aluno(a) cumpriu com todas as exigências da titulação e que o diploma se encontra em processo de expedição. No caso do(a) candidato(a) ser aprovado(a), terá sua matrícula condicionada à apresentação do diploma de Mestrado.
- 3.4** Exigências para Inscrição – Poderão se inscrever candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(os). No caso de aprovação, o(a) candidato(a) estrangeiro(a), ao efetuar sua matrícula, deverá apresentar autorização de permanência e estudo do país, quando requerido pela legislação brasileira de imigração e apresentar o reconhecimento do diploma, conforme art. 39, § 3º da Resolução nº 1894/2023-CONSU.
- 3.5** O ato de inscrição do(a) candidato(a) para o Curso de Doutorado está condicionado ao envio da documentação devidamente identificada. O(a) candidato(a) deverá preencher o FORMULÁRIO GOOGLE FORMS que será disponibilizado na página do PPGEEN/UECE, e no ato da inscrição indicar em lugar designado no formulário se é concorrente por meio de cotas indicando a especificidade. Acompanha a inscrição os seguintes arquivos, conforme discriminado abaixo:

Arquivos/Documents devem estar devidamente identificados e organizados, conforme abaixo:

- a) **ARQUIVO 01** com NOME DO CANDIDATO/LINHA DE PESQUISA – **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, contendo nome completo do(a) candidato(a), indicação da Linha de Pesquisa, e opção pela concorrência ampla, ou pelas cotas, ou pela reserva de professores(as) da UECE. A ficha será preenchida via formulário Google Forms. **Documentos de Identificação.** Cópia digitalizada das cédulas de **Identidade e do CPF**,

Título de eleitor com comprovantes das duas últimas votações e **reservista** (para os candidatos do sexo masculino). E **Comprovante de Pagamento** da taxa de inscrição no valor de **R\$ 150,00**, realizado mediante emissão do DAE (documento de arrecadação estadual). Em hipótese alguma, mesmo em caso de indeferimento da inscrição, a taxa será devolvida.

Instrução para emissão da DAE

1. Acesse a página da UECE <http://www.uece.br>
2. Em Serviços e informativos, na opção "emitir DAE".

*Cidade "Fortaleza "

*seleciona "DOUTORADO/PPGEEN" valor de R\$ 150,00

*CPF/CNPJ preencher o número de CPF do(a) candidato(a).

*Nome do contribuinte: colocar nome completo do(a) candidato(a).

- b) **ARQUIVO 02** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA–**Ficha de Produção Acadêmica e Curriculum Lattes** atualizado, com **comprovantes** devidamente digitalizados. A Ficha de Produção Acadêmica está disponível no site do **PPGEEN** – <http://www.uece.br/ppgeen/>. É somente aceito o envio de comprovantes no ato da inscrição. Serão válidas apenas as comprovações relativas aos últimos 5 anos de produções acadêmicas (2020-2025). Comprovantes de MESTRADO: Cópia digitalizada do **diploma do curso de MESTRADO** reconhecido pelo MEC, ou do comprovante que o substitua ou da declaração de conclusão de mestrado, reconhecida pelo órgão competente; Cópia digitalizada do **histórico escolar** do curso de mestrado; **foto 3x4** recente e frontal.
- c) **ARQUIVO 03** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA – **Projeto de Pesquisa, em 02 (duas) cópias, 01 (uma) com identificação e 01 (uma) outra sem identificação.** O Projeto de Pesquisa deve estar em consonância com a Linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a). Deverá conter no mínimo onze (11) e no máximo treze (13) páginas (incluídas a capa e as referências); ser digitado em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margem superior e esquerda com 3 cm, margem inferior e direita com 2,0 cm, papel tamanho A4, alinhamento justificado, páginas numeradas. Uma cópia do projeto de pesquisa deve contemplar os seguintes elementos: folha de rosto, na qual conste a identificação do (a) candidato (a), do título do projeto, do nome da linha de pesquisa, para a qual se inscreveu; uma segunda página com título do projeto e resumo com no máximo 15 linhas; na terceira página em diante, constar os seguintes itens: título do projeto, justificativa/problematização, objetivos, base teórica preliminar, procedimentos metodológicos e referências, conforme exigências da ABNT. E na **outra cópia, o(a) candidato(a) deve manter o anonimato.** Se as duas cópias vierem com identificação o(a) candidato(a) é automaticamente eliminado(a).
- d) **ARQUIVO 04** com o NOME DO(A) CANDIDATO(A) /LINHA DE PESQUISA - **Carta de Intenção** de duas (02) a três (03) laudas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margem superior e esquerda com 3 cm, margem inferior e direita com 2,0 cm, papel tamanho A4, alinhamento justificado, páginas numeradas, apresentando as razões pelas

quais deseja fazer o doutorado, e porque a escolha pelo PPGEEN. A não entrega da Carta de Intenção, o(a) candidato(a) está automaticamente eliminado(a).

- e) **ARQUIVO 05** com NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA – **Declaração** de que o(a) candidato(a) é ciente de que as aulas ocorrem nas faculdades da UECE, FAFIDAM (aproximadamente 70%) e na FECLESC (aproximadamente 30%), ocorrendo eventualmente em Fortaleza, de total responsabilidade do(a) aluno(a) pelo deslocamento.
- f) **ARQUIVO 06** com O NOME DO(A) CANDIDATO(A)/LINHA DE PESQUISA concorrente às vagas de cotas devem apresentar também **documentação comprobatória** conforme a **categoria: 1) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)): autodeclaração** para os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de cotistas negros(as)(pretos(as) e pardos(as)). Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de cotistas negros(as)(pretos(as) e pardos(as)), aprovados(as) em todas as etapas do certame, submeter-se-ão à verificação e à validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, conforme Resolução nº 1657/2021 – CONSU/UECE. O modelo da Autodeclaração será disponibilizado no site do PPGEEN no endereço eletrônico <http://www.uece.br/ppgeen/>; **2) indígenas: Declaração** da FUNAI ou documento fornecido pelo Cacique ou liderança do movimento indígena para os(as) candidatos(as) concorrentes à vaga de cotista indígena; **3) pessoa com deficiência (PCD): Atestado médico** emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao período de solicitação da isenção que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá enviar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá enviar laudo oftalmológico. Para as deficiências permanentes será aceito atestado médico com prazo de emissão superior a 12(doze meses);
- g) **ARQUIVO 07 com o NOME DO CANDIDATO/Linha de pesquisa** às vagas reservadas para docentes efetivos da UECE e **declaração** comprobatória de vínculo emitida pelo DEGEP.

3.6 O PPGEEN, em conformidade com deliberação do colegiado, aprovada em reunião do dia 26 de julho de 2021, institui uma política de ações inclusivas/afirmativas, fundamentada no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI, 2022) da UECE, que trata de políticas de ações inclusivas/afirmativas, e na portaria normativa nº 13, de 11 de maio de 2016 do Ministério da Educação, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação e conforme a Lei Ordinária do Governo do Ceará, de 18825 de 03 de junho de 2024. A presente seleção contará com 03 (três) vagas destinadas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) que optarem pela Política de Acesso Inclusivo/Afirmativo no momento de sua inscrição, sendo 01 (uma) vagas para candidatos(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), 01 (uma) vaga para candidato indígena e 01 (uma) para candidato portador de deficiência. As 03 (três) vagas são destinadas para as 03 (três) linhas de pesquisa do PPGEEN. Em caso de não preenchimento de vagas das Linhas, transfere-se a vaga para outra Linha.

3.6.1 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas pelo programa especial para o acesso às instituições, conforme disposto no art. 2º, § 4º da Lei nº 18.825, 03 de junho de 2024.

No que se refere aos grupos:

- a) Candidatos(as) não optantes e optantes autoidentificados(as) como negros(as) (pretos(as) e pardos(as)) submeter-se-ão às mesmas regras e deverão cumprir igualmente todas as etapas seletivas estabelecidas nesta chamada. A nota de corte será a mesma para todos(as) os(as) candidatos(a). Apenas candidatos(as) que não obtiverem nota suficiente para ampla concorrência serão submetidos a banca de heteroidentificação.
 - b) A verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)(pretos(as) e pardos(as)) será realizada considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a), observadas durante o procedimento presencial conduzido e registrado pela Comissão de Heteroidentificação (art. 9º, III da Resolução nº 1657/2021-CONSU). O § 2º do referido artigo dispõe fenotípicos a serem analisados pela Comissão.
 - c) A verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)(pretos(as) e pardos(as)) supra referida será realizada de forma presencial, pela Comissão de Heteroidentificação (com data/horário marcados e enviados por e-mail aos(às) candidatos(as)) para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas, após as três primeiras fases.
 - d) Da decisão da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso nos termos da Resolução nº 1657/2021-CONSU/UECE;
 - e) No momento presencial para a verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) e pardos(as)), o(a) candidato(a) optante deverá estar, em mãos, com o documento de identificação utilizado para realizar a inscrição no processo seletivo;
 - f) A comissão de heteroidentificação irá tolerar, no máximo, 10 (dez) minutos de atraso para que o(a) candidato(a) optante se apresente em dia e horário previamente marcados, caso contrário, poderá ser considerado falta;
 - g) A verificação e a validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) optantes deverá ocorrer em local com boa iluminação, de preferência à luz natural, cabendo à comissão avaliar tais condições no momento presencial;
 - h) Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para o momento presencial de verificação e validação da autodeclaração de candidatos(as) optantes atrasados(as) e ausentes nos dias agendados para tal;
 - i) Somente serão eliminados os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as)(pretos(as) e pardos(as)) que não comparecerem ao momento presencial de verificação e validação da autodeclaração de heteroidentificação ou que não tiverem sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação, em conformidade a Resolução nº 1657/2021;
 - j) Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as) que se inscreveram para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas ou de não haver inscrições para uma determinada categoria ou uma categoria não preencher as vagas previstas para si, estas poderão ser destinadas à categoria de cotista pleiteante, até o total de cotas prevista no item 3.6.
- 3.7** O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao pleno atendimento dos procedimentos indicados desta chamada pública, devendo o(a) candidato(a) realizar apenas uma única inscrição. Em caso de candidato(a) que

realizou mais de uma inscrição no período adequado, será considerada para efeito de homologação a última inscrição.

- 3.8** A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGEN não se responsabiliza por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de **ordem técnica** no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.
- 3.9** Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.
- 3.10** A divulgação da homologação da inscrição será **na data e no horário conforme o cronograma** na página eletrônica do PPGEEN.
- a)** O(A) candidato(a) com inscrição indeferida poderá impetrar recurso conforme modelo disponível na página eletrônica do PPGEEN contestando o indeferimento de seu pedido de inscrição junto à Coordenação do PPGEEN através do endereço de e-mail utilizado na inscrição (**chamadapublica.maie@uece.br**) **na data e horário conforme o cronograma**, não cabendo recursos adicionais, na esfera administrativa, em relação à decisão adotada no julgamento do recurso pela Coordenação do PPGEEN.
- b)** A homologação da inscrição do(a) candidato(a) está condicionada ao cumprimento de todas as exigências constantes nesta chamada. As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas via e-mail, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o cadastro de um e-mail válido no formulário eletrônico de inscrição desse processo seletivo.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1** O processo seletivo será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;
- 4.2** Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras compostas por professores(as) das Linhas de Pesquisa do PPGEN.
- 4.3** O Processo seletivo será composto pelas seguintes fases:
- a) Primeira fase:** Análise do Projeto de Pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).
- b) Segunda fase:** Arguição Oral virtual do Projeto de Pesquisa e da Carta de Intenção (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).
- c) Terceira fase:** Análise da Ficha de Produção Acadêmica e conferência do Currículo Lattes–CNPQ (CLASSIFICATÓRIA).

4.4 PRIMEIRA FASE: AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA). PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 26 de ABRIL a 02 de MAIO de 2025

4.4.1 Para cada projeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

4.4.2 A avaliação do projeto de pesquisa, cuja autoria não será revelada aos(às) avaliadores(as) (avaliação cega), em sessão fechada e restrita, será feita pela banca examinadora de cada Linha de Pesquisa. A pontuação mínima exigida no projeto de pesquisa é nota **7,0 (sete)**, sendo desclassificado(a) o(a)

candidato(a) que não atingir tal nota, ou que tenha configurado em quebra do anonimato.

4.4.3 Serão desclassificados os projetos de pesquisa que não estejam no âmbito das discussões travadas nas linhas de pesquisa e/ou com a disponibilidade de orientação por parte dos docentes. Os interesses de pesquisa dos(as) orientadores(as) poderão ser consultados na página do Programa e respectivos Currículos Lattes. Os Projetos de Pesquisas que não atendam aos interesses das linhas de pesquisa e à disponibilidade de docentes para orientação serão desclassificados.

4.4.4 Os Projetos de Pesquisa serão analisados considerando a relevância do tema, a clareza na formulação dos objetivos, a consistência teórico-metodológica, a exequibilidade da proposta e a pertinência da temática à área de concentração do curso e aos interesses de pesquisa dos(as) orientadores(as) disponíveis neste processo seletivo para a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a).

4.4.4.1 O projeto de pesquisa é uma proposta preliminar da pesquisa que o(a) candidato(a) gostaria de desenvolver no Doutorado, com vistas a evidenciar os interesses específicos de cada candidato(a) e sua capacidade de elaborar um projeto de pesquisa original, no qual deverão ser demonstradas as capacidades de:

- a) Convergência do projeto com a linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a) no período de inscrição (Até 1,5);
- b) Texto argumentativo que apresente coerência, coesão e clareza (Até 1,5);
- c) Pensamento autônomo e crítico (Até 2,0);
- d) Capacidade de formular o problema e os objetivos de pesquisa com clareza, pertinência, coerência e articulados com as teorias sociais e educacionais e com as metodologias propostas (Até 3,0);
- e) Viabilidade objetiva da realização do projeto e condições de orientação por parte dos docentes envolvidos na linha de pesquisa pretendida pelo(a) candidato(a) (Até 2,0).

4.4.5 O Projeto de Pesquisa a ser analisado por uma banca examinadora, em conformidade com o item 3.5 (letra c), deve contemplar os seguintes pontos: título do projeto e resumo com no máximo 15 linhas; título do projeto, justificativa/problematização, objetivos, base teórica preliminar, procedimentos metodológicos e referências, conforme exigências da ABNT. O projeto, nestas partes que exclui a folha de rosto, não pode conter nenhuma identificação, pois caso contrário se configura em quebra de anonimato e o(a) candidato será desclassificado(a). Considera-se quebra de anonimato:

- a) Qualquer referência explícita da autoria no corpo do texto ou em rodapé;
- b) citação, vinculada ao nome do(a) candidato(a), ao(a) seu(sua) orientador(a) de graduação ou especialização;
- c) Qualquer referência do(a) candidato(a) em relação à participação em grupos de pesquisas ou eventos ou instituições que trabalham.

4.4.6 Será considerado aprovado(a), nesta fase, o(a) candidato(a) que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na análise do Projeto de Pesquisa. **Serão aprovados projetos até três vezes o número de vagas ofertadas em cada linha.**

4.4.7 O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN em **data e horário conforme o cronograma.**

4.4.8 O prazo para recurso do resultado desta fase será **na data e horário conforme o cronograma**, conforme modelo de recurso disponível na página eletrônica do PPGEEN.

4.4.9 O resultado do recurso desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma**.

4.5 SEGUNDA FASE: ARGUIÇÃO ORAL (ENTREVISTA) - ARGUIÇÃO ORAL VIRTUAL DO PROJETO DE PESQUISA E DA CARTA DE INTENÇÃO (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA). PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 12, 13 e 14 de MAIO de 2025.

4.5.1 Carta de Intenções em 01 (uma) via em consonância com a linha de pesquisa indicada pelo(a) candidato(a), de 2 (duas) a 3 (três) páginas sem capa ou referências, escrito em fonte Times New Roman 12 (MS Word), espaço 1,5, com os seguintes pontos: justificativa de candidatura a vaga, relação com campo de pesquisa, interesse com as pesquisas da linha a que se candidata e experiências profissionais que se articulam com esse interesse de pesquisa. Este documento deve ser adicionado ao formulário online no ato da inscrição em formato PDF. A não apresentação da Carta de Intenção desclassifica automaticamente o(a) candidato(a).

4.5.2 A arguição oral do(a) candidato(a) será realizada em até 30 minutos em sessão virtual (videoconferência) síncrona, fechada e restrita, conforme data especificada no cronograma desta chamada pública **em data e horário conforme o cronograma**.

4.5.3 O canal de comunicação para esta fase será o **Google Meet**, que será acessado por meio de link fornecido pelo PPGEEN para a realização da videoconferência, a ser divulgado com até 24h de antecedência no site do PPGEEN.

4.5.4 Para aprovação na arguição oral é exigida nota maior ou igual a 7,0 (sete), sendo desclassificado(a) aquele(a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nesta etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.

4.5.5 O(a) candidato(a) que não se apresentar à sessão, no dia e horário definidos, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

- a) No caso de perda de conexão, a banca fará outras tentativas respeitando o tempo de 30 minutos a que o(a) candidato(a) tem direito.

4.5.6 Os(as) candidatos(as) deverão **apresentar documento oficial de identidade com foto para que a arguição oral** possa ser iniciada. Esta etapa deverá ser gravada, exclusivamente, pelo Programa/Banca avaliadora. Fica claro que somente esta gravação será considerada legítima no processo avaliativo coberto por essa chamada pública.

4.5.7 É condição para aprovação nesta fase:

- a) Articulação, discussão e sistematização das ideias apresentadas no Projeto de Pesquisa e Carta de Intenção (Até 3,0);
- b) Domínio e discussão dos autores, teorias e metodologias propostas no Projeto de Pesquisa (Até 3,0);
- c) Disponibilidade do(a) candidato(a) para dedicação exclusiva ao curso, independentemente de ser contemplado por bolsa e potencial para o desenvolvimento, em tempo hábil, dos trabalhos acadêmicos exigidos no curso de Doutorado (Até 1,0);

d) Trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a), apresentada no currículo e na Carta de Intenção, sua vinculação com o Projeto apresentado, bem como eventuais publicações acadêmicas, que demonstram potencial para o desenvolvimento dos trabalhos exigidos no Doutorado (Até 3,0);

4.5.8 O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN **em data e horário conforme o cronograma.**

4.5.9 O prazo para recurso do resultado desta fase se dará **em data e horário conforme o cronograma**, conforme modelo de recurso disponível na página eletrônica do PPGEEN.

4.5.10 O resultado do recurso desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN, **em data e horário conforme o cronograma.**

4.6 TERCEIRA FASE: ANÁLISE DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO LATTES-CNPQ (CLASSIFICATÓRIA):

4.6.1 A análise da Ficha de produção Acadêmica e a conferência do Currículo Lattes do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa. Será atribuída nota numa escala de **zero a 10 (dez) pontos.**

a) Esta fase tem caráter classificatório, será realizada de acordo com a Ficha de Produção Acadêmica apresentada e digitalizada no ato da inscrição, com a devida comprovação da produção acadêmica enviada no ato de inscrição.

b) Ficha de Produção Acadêmica (Disponível no site do PPGEEN), com as devidas comprovações. Atenção: o(a) candidato(a) deverá organizar o conjunto de cópias digitalizadas de comprovação do currículo de acordo com a numeração apresentada no modelo "Pontuação da Ficha de Produção (Item c)". O(A) candidato(a) apresentará sua contagem de pontos também conforme o referido modelo. Os documentos (comprobatórios) deverão estar digitalizados nas dimensões originais.

c) Títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado de Mestrado na área de Educação e afins.	0,8 ponto por certificado	0,8
Diploma de Licenciatura Plena.	0,8 ponto por certificado	0,8
Atividades de pesquisa e de extensão	0,4 ponto por ano de participação em pesquisa.	0,7
Experiência de ensino	0,4 por ano	1,6
Experiência de coordenação e gestão na UECE	0,2 por ano	1,0
Experiências técnico-pedagógicas na área de educação.	0,2 por ano	1,0
Livro integral publicado e com ISBN, na área de Educação e afins (de 2020 a 2025).	1,0 ponto por livro	0,8

Capítulos de livros ou artigos publicados em periódicos científicos da área de educação e afins (De 2020 a 2025).	0,4 por capítulo/artigo	1,2
Trabalhos completos e resumos expandidos, na área de educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios (De 2020 a 2025).	0,3 por trabalho	0,8
Resumos de Trabalhos, na área de educação e afins, publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios (De 2020 a 2025).	0,20 por trabalho	0,5
Bolsa de iniciação científica, extensão e iniciação à docência.	0,5 por ano	0,8
TOTAL		10,0

d) Salienta-se que o preenchimento da Ficha de Produção pelo(a) candidato(a) não implica na validação da pontuação, que será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa.

4.6.2 A ficha de produção e seus respectivos comprovantes deverão ser enviados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição conforme o item 3.5 b.

4.6.3 Dos comprovantes:

- a.** No caso de artigos em periódicos: deverão ser enviados o endereço da revista; a primeira página do artigo; e a data de publicação do artigo;
- b.** Em caso de capítulo de livro: deverão ser enviadas a ficha catalográfica; o sumário; e a primeira página do capítulo;
- c.** Em caso de artigo completo ou resumo expandido publicado em anais: deverão ser enviados o link dos anais do evento, com ISBN; e a primeira página do artigo.

4.6.4 O modelo de Currículo Lattes poderá ser obtido na página web do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) lembrando que ele precisa estar atualizado no período correspondente à inscrição.

4.6.5 O resultado desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN **em data e horário conforme o cronograma.**

4.6.6 O prazo para recurso do resultado desta fase será **em data e horário conforme o cronograma.**

4.6.7 O resultado do recurso desta fase será divulgado na página eletrônica do PPGEEN **em data e horário conforme o cronograma.**

5 DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E RESULTADO FINAL

5.1 – A Pontuação Final (P.Fi) de cada candidato(a) às vagas do Doutorado será resultante do seguinte cálculo obtidas nas fases **{PONTUAÇÃO FINAL (P.Fi) = [(NOTA DO PROJETO DE PESQUISA (P.P) x 1 (Peso 1)) + (NOTA DA ARGUIÇÃO ORAL (A.O) DO PROJETO DE PESQUISA E DA CARTA DE INTENÇÃO x 2 (Peso 2)]/2** (dividido por 2), **acrescidas da pontuação obtida, a**

partir da **ANÁLISE DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (P.A) E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO LATTES–CNPQ**. Chega-se a Pontuação Final com a seguinte fórmula:

$$P.Fi = \frac{[(P.P \times 1) + (A.O \times 2)] + P.A}{2}$$

5.2 Em caso de empate na pontuação final, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem a seguir:

- a) maior nota na ARGUIÇÃO ORAL sobre o PROJETO DE PESQUISA e a CARTA DE INTENÇÃO;
- b) maior nota na análise do PROJETO DE PESQUISA;
- c) maior nota na ANÁLISE DA FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA E CONFERÊNCIA DO CURRÍCULO LATTES–CNPQ.

5.3 Persistindo o empate, o desempate será feito a favor do(a) candidato(a) que tiver maior idade.

5.4 O resultado final será divulgado na página eletrônica do PPGEEN no endereço eletrônico <http://www.uece.br/ppgeen/>, **em data e horário conforme o cronograma.**

6 DOS RECURSOS

6.1 Somente caberá recurso administrativo, junto à **Comissão de Seleção** de que trata a presente chamada pública, nas datas especificadas nesta chamada pública e conforme o modelo fornecido na página eletrônica do PPGEEN.

6.2 É assegurado ao(à) candidato(a), após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória e classificatória o direito à interposição de recurso nos prazos estabelecidos.

6.3 Os recursos impetrados, em forma de requerimento, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção, no E-mail (**chamadapublica.maie@uece.br**) nos prazos estabelecidos.

6.4 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

6.5 As solicitações de recursos serão julgadas pela Comissão de Seleção.

7 PROFICIÊNCIA LEITORA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

7.1 Exige-se a Proficiência Leitora em Língua Estrangeira do(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo em dois idiomas: **inglês, francês ou espanhol**, cuja opção o(a) candidato(a) deverá manifestar no ato da inscrição. A proficiência em língua apresentada durante o mestrado é considerada, tendo que o(a) candidato(a) apresentar proficiência em língua diferente.

7.2 A Proficiência Leitora em Língua Estrangeira deverá ser comprovada pelo(a) candidato(a), caso seja aprovado(a) neste Processo Seletivo, no ato da matrícula no curso, ou até 20 (vinte) meses contados a partir de sua primeira matrícula no curso, mediante documento obtido em instituição competente.

7.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) neste Processo Seletivo e matriculado(a) no PPGEEN será desligado(a) do curso caso não apresente a Proficiência Leitora em Língua Estrangeira, dentro do prazo estipulado no item 7.2.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

8.2 Toda a documentação deverá ser enviada no momento de preenchimento do link do GOOGLE FORMS, no qual o(a) candidato(a) vai seguir a ordem definida para anexar os documentos.

8.3 Será **desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo**, o(a) candidato(a) que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das fases da seleção.
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas nesta Chamada Pública.
- c) Não comparecer virtualmente nas datas e horários previstos para arguição oral.

8.4 A divulgação dos resultados parciais e final será publicada na página do PPGEEN.

8.5 O número final de aprovados(as) poderá não preencher o total de vagas ofertadas, sendo inferior ao número de vagas estabelecido nesta Chamada Pública.

8.6 No caso de não preenchimento das vagas de uma das linhas de pesquisa do Curso de Doutorado, serão **chamados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as)** na ordem decrescente de classificação da outra linha de pesquisa.

8.7 Não serão aceitos pedidos de revisões de avaliações em nenhuma das fases deste processo seletivo.

8.8 Em caso de aprovação e classificação exige-se tempo integral ao Curso de Doutorado. Não há garantia de concessão de bolsa, auxílio ou traslado de alunos, por parte do Programa de Pós-Graduação Acadêmico Intercampi em Educação e Ensino (PPGEEN).

8.9 Toda a documentação dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) deverá ser excluída da base de dados da Secretaria do PPGEEN **até 30 (trinta) dias corridos** após a publicação do resultado final, sendo os arquivos destruídos após este prazo.

8.10 Os **casos omissos** desta Chamada Pública de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEEN/UECE, podendo ser ouvido o colegiado do PPGEEN, em casos necessários.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	11 a 22 de abril de 2025	Até às 23h59min do dia	Site do PPGEEN
Resultado do deferimento das inscrições	23 de abril de 2025	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recursos referentes às	24 de abril de	Até às	Site do

inscrições	2025	23h59min	PPGEEN
Resultado dos recursos	25 de abril de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Análise dos Projetos de Pesquisa (1ª fase)	26 de abril a 02 de maio de 2025	Até às 18h	Atividade interna da Comissão de Avaliação do PPGEEN
Resultado da 1ª fase	05 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Recursos referentes à 1ª fase	06 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Resultado dos Recursos referentes à 1ª fase	07 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Entrevistas – arguição oral dos projetos (2ª Fase)	12, 13 e 14 de maio de 2025	Data e horário da entrevista de cada candidato/a	Videoconferência
Resultado da 2ª fase	15 de maio de 2025	Até às 18h	Site do PPGEEN
Recursos referentes à 2ª Fase	16 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Resultado dos Recursos referentes à 2ª Fase	17 de maio de 2025	Até às 18h	Site do PPGEEN
Resultado da análise da Ficha de produção (3ª fase)	19 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Recurso referente à 3ª fase	20 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN
Resultado dos recursos referente à 3ª fase	21 de maio de 2025	Até às 18h	Site do PPGEEN
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	22 de maio de 2025	Até às 18h	Site do PPGEEN
RESULTADO FINAL	23 de maio de 2025	Até às 23h59min	Site do PPGEEN

Fortaleza, 11 de abril de 2025

Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares

Reitor da Universidade Estadual do Ceará – UECE